

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2144  
de 28 de abril de 2003.

**Altera os artigos 6º e 10, da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002, que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**

**Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os artigos 6º e 10, da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 6º - O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “C.M.D.C.A”, tudo de conformidade com o art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a fiscalização do Ministério Público.*

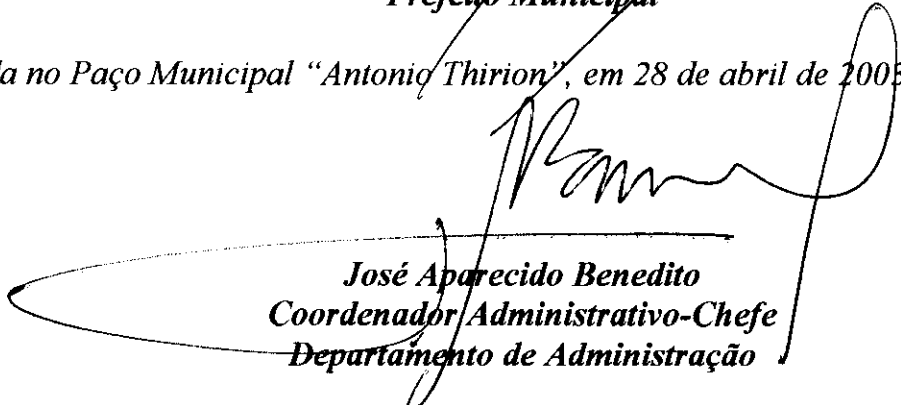
***Art 10** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A) regulamentará em 60 (sessenta) dias, antes da escolha, o processo eleitoral.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 28 de abril de 2003, 55º da Emancipação Politico-Administrativa de Cordeirópolis.*

  
**Elias Abrahão Saad**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 28 de abril de 2003.*

  
**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo-Chefe**  
**Departamento de Administração**